



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 14 de dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.310, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 723,00 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.606, de 02 de dezembro de 2016 e o art. 17 da Lei nº 8.507, de 25 de julho de 2016, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 07 07011 1236500082292 339030 Material de Consumo: R\$ 723,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2017.

BARJAS NEGRI  
Prefeito MunicipalJOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de FinançasÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA  
Secretaria Municipal de EducaçãoMILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PIRACICABA CONTRA O RACISMO

LEI Nº 8.803, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Piracicaba para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 8 0 3

Art. 1º O Orçamento do Município de Piracicaba, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 1.693.091.100,00 (um bilhão, seiscentos e noventa e três milhões, noventa e um mil e cem reais), compostos da seguinte forma:

I - orça a receita em R\$ 1.353.248.100,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e oito mil e cem reais) e fixa a despesa em R\$ 1.290.090.100,00 (um bilhão, duzentos e noventa milhões, noventa e um mil reais), para a Administração Direta;

II - orça a receita em R\$ 339.843.000,00 (trezentos e trinta e nove milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais) e fixa a despesa em R\$ 403.001.000,00 (quatrocentos e três milhões e um mil reais), para a Administração Indireta.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

## I - RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

## a) RECEITAS CORRENTES

1 - Receita Tributária	R\$ 429.330.000,00
2 - Receita Patrimonial	R\$ 12.200.000,00
3 - Receita de Serviços	R\$ 650.000,00
4 - Transferências Correntes	R\$ 920.602.100,00
5 - Outras Receitas Correntes	R\$ 69.981.000,00
6 - CONTAS RETIFICADORAS	R\$ -121.400.000,00
TOTAL	R\$ 1.311.363.100,00

## b) RECEITAS DE CAPITAL

1 - Operações de Crédito	R\$ 30.880.000,00
2 - Alienação de Bens	R\$ 500.000,00
3 - Transferências de Capital	R\$ 10.505.000,00
TOTAL	R\$ 41.885.000,00

## TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

R\$ 1.353.248.100,00

## II - RECEITA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

a) SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA:	
1 - Receitas Correntes	R\$ 224.719.670,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 7.373.330,00
TOTAL	R\$ 232.093.000,00

b) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:	
1 - Receitas Correntes	R\$ 40.458.000,00
2 - Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$ 35.982.000,00
TOTAL	R\$ 76.420.000,00

## c) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$ 29.200.000,00
TOTAL	R\$ 29.200.000,00

d) EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA:	
1 - Receitas Correntes	R\$ 1.500.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 600.000,00

TOTAL	R\$ 2.100.000,00
-------	------------------

## e) INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA:

1 - Receitas Correntes	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

## TOTAL GERAL DA RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

R\$ 339.843.000,00

## TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

R\$ 1.693.091.100,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

## I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

## 1 - ORÇAMENTO FISCAL:

## 1.1 - Despesas da Prefeitura do Município de Piracicaba:

## 02.00 Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

R\$ 8.340.000,00

## 03.00 Procuradoria Geral

R\$ 19.475.000,00

## 05.00 Secretaria Municipal de Administração

R\$ 28.425.000,00

## 06.00 Secretaria Municipal de Finanças

R\$ 41.071.000,00

## 07.00 Secretaria Municipal de Educação

R\$ 357.185.000,00

## 08.00 Secretaria Municipal de Obras

R\$ 51.812.500,00

## 10.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

R\$ 9.520.000,00

## 11.00 Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

R\$ 128.280.000,00

## 12.00 Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo

R\$ 15.825.000,00

## 15.00 Secretaria Municipal de Transportes Internos

R\$ 11.060.000,00

## 16.00 Guarda Civil

R\$ 41.080.000,00

## 17.00 Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

R\$ 48.780.000,00

## 19.00 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e

Atividades Motoras

## 20.00 Secretaria Municipal do Trabalho e Renda

R\$ 4.545.000,00

## TOTAL

R\$782.433.500,00

## 1.2 - Despesas dos Órgãos de Administração Indireta:

## 31.00 Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba

R\$29.200.000,00

## 32.00 Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba

R\$223.676.000,00

## 35.00 Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba

R\$ 1.700.000,00

## TOTAL

R\$254.576.000,00

## 1.3 - Poder Legislativo:

## 01.00 Câmara de Vereadores de Piracicaba

R\$37.920.000,00

## TOTAL

R\$37.920.000,00

## TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

R\$1.074.929.500,00

## a) SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA:

## 06.00 Secretaria Municipal de Finanças

R\$25.630.000,00

## 09.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

R\$43.588.600,00

## 14.00 Secretaria Municipal de Saúde

R\$400.518.000,00

## 32.00 Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba

R\$ 110.000,00

## 34.00 Instituto de Previdência e Assistência Social dos

Funcionários Municipais de Piracicaba

## R\$140.315.000,00

## TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

R\$610.161.600,00

## 3 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO:

## 33.00 Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba

R\$ 8.000.000,00

## TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

R\$ 8.000.000,00

## TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

R\$1.693.091.100,00

<b>II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:</b>		<b>3.4 - Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba:</b>				
1 - DESPESAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:		04 Administração	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.020.000,00		
03 Essencial à Justiça	R\$ 1.400.000,00	13 Cultura	R\$ 77.713.500,00	R\$ 60.000,00		
04 Administração	R\$ 77.713.500,00	15 Urbanismo	R\$ 41.945.000,00	R\$ 620.000,00		
06 Segurança Pública	R\$ 41.945.000,00	TOTAL		R\$ 1.700.000,00		
08 Assistência Social	R\$ 43.588.600,00					
09 Previdência Social	R\$ 25.630.000,00					
10 Saúde	R\$ 400.518.000,00					
11 Trabalho	R\$ 9.800.000,00	3.5 - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba:				
12 Educação	R\$ 357.185.000,00	16 Habitação	R\$ 7.140.000,00	R\$ 8.000.000,00		
13 Cultura	R\$ 7.140.000,00	TOTAL		R\$ 8.000.000,00		
14 Direitos da Cidadania	R\$ 550.000,00					
15 Urbanismo	R\$ 89.560.000,00					
18 Gestão Ambiental	R\$ 128.280.000,00					
19 Ciência e Tecnologia	R\$ 600.000,00					
20 Agricultura	R\$ 9.160.000,00					
22 Indústria	R\$ 400.000,00					
23 Comércio e Serviços	R\$ 2.650.000,00					
26 Transporte	R\$ 410.000,00					
27 Desporto e Lazer	R\$ 17.035.000,00	Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba	R\$ 1.670.000,00			
28 Encargos Especiais	R\$ 37.605.000,00	Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba	R\$ 5.900.000,00			
99 Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00	Câmara de Vereadores de Piracicaba	R\$ 37.920.000,00			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.252.170.100,00</b>	Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP	R\$ 55.588.000,00			
<b>2 - CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA:</b>		<b>TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>			<b>TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	
01 Legislativa	R\$ 36.920.630,00					
28 Encargos Especiais	R\$ 20.000,00					
99 Reserva de Contingência	R\$ 979.370,00					
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.920.000,00</b>					
<b>3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:</b>		<b>IV - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	
3.1 - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba:		Recursos do Tesouro	R\$ 55.588.000,00			
09 Previdência Social	R\$ 110.000,00	Recursos da Autarquia	R\$ 8.307.000,00			
17 Saneamento	R\$ 214.036.000,00	<b>TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>R\$ 63.895.000,00</b>			
28 Encargos Especiais	R\$ 7.540.000,00					
99 Reserva de Contingência	R\$ 2.100.000,00					
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 223.786.000,00</b>					
3.2 - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba:		§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os órgãos da Administração Indireta e para Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme demonstrativo constante do inciso III deste artigo.				
04 Administração	R\$ 2.740.000,00	§ 2º Os repasses financeiros mencionados no parágrafo anterior serão efetuados pelo Poder Executivo, em épocas próprias, até os limites das dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do Tesouro.				
09 Previdência Social	R\$ 108.341.000,00	Art. 4º O Município de Piracicaba fica autorizado a efetuar repasses financeiros, para aportes extraordinários, ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP, para a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social.				
11 Trabalho	R\$ 50.000,00	Parágrafo único. O repasse financeiro de que trata o caput deste artigo deverá ser realizado por cada ente da Administração Pública Direta e Indireta, bem como pela Câmara de Vereadores, em conformidade com a Lei Complementar nº 219/08 e suas alterações, desde que observado o estabelecido no demonstrativo constante do inciso IV do art. 3º, retro.				
28 Encargos Especiais	R\$ 900.000,00	Art. 5º O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Piracicaba para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem prévia autorização legislativa.				
99 Reserva de Contingência	R\$ 28.284.000,00	Art. 6º O Poder Executivo poderá realizar alterações orçamentárias desde que obedecidos os critérios e limites estabelecidos na Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 140.315.000,00</b>					
3.3 - Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba:						
12 Educação	R\$ 28.910.000,00					
99 Reserva de Contingência	R\$ 290.000,00					
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.200.000,00</b>					

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e atendendo às normas estabelecidas na Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº 01/2016.

§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 8º Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas, para efeito do cálculo dos percentuais aludidos na Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 9º O Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba- IPASP poderá, quando necessário, anular parcial ou totalmente a dotação da Reserva Orçamentária – RPPS para a suplementação exclusiva da dotação orçamentária que assegura o pagamento dos benefícios previdenciários do Fundo de Reserva Previdenciário.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de 2017, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da legislação em vigor.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de dezembro de 2017.

**BARJAS NEGRIL**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ADMIR MORAES LEITE**  
Secretário Municipal de Finanças

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DISQUE DENÚNCIA**  
Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

**LIGUE GRÁTIS**  
**181**

**Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas**

